



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 7.705/2025 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1.185.003 – Representação

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

À Senhora
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

Prezada Senhora,

Intimo Vossa Senhoria da decisão monocrática proferida pelo Exmo. Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, Relator dos autos de n. 1185003, em que foi determinada **que a FHEMIG se abstenha de assinar eventual contrato com a entidade selecionada no âmbito do Edital FHEMIG/HMAL n. 1/2025**, até que seja ultimada a análise meritória, ou haja expressa revogação da decisão ora proferida à peça 21 do processo.

Informo-lhe que a fim de comprovar o cumprimento da medida cautelar no prazo de 48 horas, fica V. Sa. advertida de que o descumprimento desta decisão poderá ensejar a cominação de pena de multa diária, nos termos do art. 90 c/c 85, inciso III, ambos da Lei Complementar n. 102/2008, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda que a defesa, demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
(assinado eletronicamente)

RCAR

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.